



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 138/2018 Santo Antonio dos Lopes - MA, 18/07/2018

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA  
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)  
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000  
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: [dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br](mailto:dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br)  
 Site: [www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br](http://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br)

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### Gabinete do Prefeito

#### PORTARIA Nº 632, 28 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 55, da Lei Orgânica do Município e, considerando as disposições do art. 203, I da Lei Complementar nº 01, de 19 de julho de 2015, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 01/2017, instaurado em face de ANTONIA BANDEIRA SALES, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria nº 376, de 06 de setembro de 2017, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante, Sr.ª VÂNIA MARIA SOUSA ALENCAR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 28 de Junho de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira.

Prefeito Municipal.

#### PORTARIA Nº 633, 28 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 55, da Lei Orgânica do Município e, considerando as disposições do art. 203, I da Lei Complementar nº 01, de 19 de julho de 2015, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 02/2017, instaurado em face de ANA MARIA ROCHA SILVA, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria nº 343, de 31 de agosto de 2017, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante, Sr.ª MARIA LUZINETE RODRIGUES DA SILVA SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 28 de Junho de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira.

Prefeito Municipal.

#### PORTARIA Nº 634, 28 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 55, da Lei Orgânica do Município e, considerando as disposições do art. 203, I da Lei Complementar nº 01, de 19 de julho de 2015, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 03/2017, instaurado em face de AIRES DE SOUSA OLIVEIRA, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria nº 344, de 31 de agosto de 2017, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante, Sr.ª MARIA LUZINETE RODRIGUES DA SILVA SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 28 de Junho de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira.

Prefeito Municipal.

#### PORTARIA Nº 635, 28 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 55, da Lei Orgânica do Município e, considerando as disposições do art. 203, I da Lei Complementar nº 01, de 19 de julho de 2015, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 04/2017, instaurado em face de ALESSIANE MORAIS DOS SANTOS, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria nº 345, de 31 de agosto de 2017, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante, Sr.ª MARIA LUZINETE RODRIGUES DA SILVA SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 28 de Junho de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira.

Prefeito Municipal.

#### PORTARIA Nº 636, 28 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 55, da Lei Orgânica do Município e, considerando as disposições do art. 203, I da Lei Complementar nº 01, de 19 de julho de 2015, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 05/2017, instaurado em face de BEATRIZ CARVALHO NASCIMENTO DIAS, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria nº 346, de 31 de agosto de 2017, em face das razões

apresentadas pela Presidente da Comissão Processante, Sr.<sup>a</sup> MARIA LUZINETE RODRIGUES DA SILVA SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 28 de Junho de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira.

Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 637, 28 DE JUNHO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 55, da Lei Orgânica do Município e, considerando as disposições do art. 203, I da Lei Complementar nº 01, de 19 de julho de 2015, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 06/2017, instaurado em face de DALVA ALVES GRANJEIRO, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria nº 377, de 06 de setembro de 2017, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante, Sr.<sup>a</sup> VÂNIA MARIA SOUSA ALENCAR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 28 de Junho de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira.

Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 638, 28 DE JUNHO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 55, da Lei Orgânica do Município e, considerando as disposições do art. 203, I da Lei Complementar nº 01, de 19 de julho de 2015, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 07/2017, instaurado em face de ELEANDRO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria nº 348, de 31 de agosto de 2017, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante, Sr.<sup>a</sup> MARIA LUZINETE RODRIGUES DA SILVA SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 28 de Junho de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira.

Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 639, 28 DE JUNHO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 55, da Lei Orgânica do Município e, considerando as disposições do art. 203, I da Lei Complementar nº 01, de 19 de julho de 2015, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 08/2017, instaurado em face de ELCIANY PEREIRA SANTOS, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria nº 349, de 31 de agosto de 2017, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante, Sr.<sup>a</sup> MARIA LUZINETE RODRIGUES DA SILVA SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 28 de Junho de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira.

Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 640, 28 DE JUNHO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 55, da Lei Orgânica do Município e, considerando as disposições do art. 203, I da Lei Complementar nº 01, de 19 de julho de 2015, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 09/2017, instaurado em face de AURICELIA OLIVEIRA MERCE, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria nº 350, de 31 de agosto de 2017, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante, Sr.<sup>a</sup> MARIA LUZINETE RODRIGUES DA SILVA SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 28 de Junho de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira.

Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 641, 28 DE JUNHO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 55, da Lei Orgânica do Município e, considerando as disposições do art. 203, I da Lei Complementar nº 01, de 19 de julho de 2015, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 10/2017, instaurado em face de ZILÂNDIA NASCIMENTO MAGALHÃES PAULA, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria nº 351, de 31 de agosto de 2017, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante, Sr.<sup>a</sup> MARIA LUZINETE RODRIGUES DA SILVA SANTOS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 28 de Junho de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira.

Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 642, 28 DE JUNHO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 55, da Lei Orgânica do Município e, considerando as disposições do art. 203, I da Lei Complementar nº 01, de 19 de julho de 2015, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 11/2017, instaurado em face de FRANCISCA ARAÚJO GOMES, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria nº 352, de 31 de agosto de 2017, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante, Sr.<sup>a</sup> MARIA LUZINETE RODRIGUES DA SILVA SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 28 de Junho de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira.

Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 643, 28 DE JUNHO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 55, da Lei Orgânica do Município e, considerando as disposições do art. 203, I da Lei Complementar nº 01, de 19 de julho de 2015, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 12/2017, instaurado em face de FRANCILDA PEREIRA LIMA

DE MESQUITA, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria nº 353, de 31 de agosto de 2017, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante, Sr.ª MARIA LUZINETE RODRIGUES DA SILVA SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 28 de Junho de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira.

Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 644, 28 DE JUNHO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 55, da Lei Orgânica do Município e, considerando as disposições do art. 203, I da Lei Complementar nº 01, de 19 de julho de 2015, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 13/2017, instaurado em face de JOSYCLEIDE CARNEIRO COSTA BORGES, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria nº 354, de 31 de agosto de 2017, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante, Sr.ª MARIA LUZINETE RODRIGUES DA SILVA SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 28 de Junho de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira.

Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 645, 28 DE JUNHO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 55, da Lei Orgânica do Município e, considerando as disposições do art. 203, I da Lei Complementar nº 01, de 19 de julho de 2015, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 14/2017, instaurado em face de JULYANA SALES GOMES, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria nº 378, de 06 de setembro de 2017, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante, Sr.ª VÂNIA MARIA SOUSA ALENCAR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 28 de Junho de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira.

Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 646, 28 DE JUNHO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 55, da Lei Orgânica do Município e, considerando as disposições do art. 203, I da Lei Complementar nº 01, de 19 de julho de 2015, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 15/2017, instaurado em face de LOURDES SOUSA DA SILVA E SILVA, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria nº 356, de 31 de agosto de 2017, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante, Sr.ª MARIA LUZINETE RODRIGUES DA SILVA SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 28 de Junho de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira.

Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 647, 28 DE JUNHO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 55, da Lei Orgânica do Município e, considerando as disposições do art. 203, I da Lei Complementar nº 01, de 19 de julho de 2015, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 16/2017, instaurado em face de MARFHISA DE ABREU FEITOSA, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria nº 357, de 31 de agosto de 2017, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante, Sr.ª MARIA LUZINETE RODRIGUES DA SILVA SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 28 de Junho de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira.

Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 648, 28 DE JUNHO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 55, da Lei Orgânica do Município e, considerando as disposições do art. 203, I da Lei Complementar nº 01, de 19 de julho de 2015, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 17/2017, instaurado em face de MARINETE SILVA DO NASCIMENTO, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria nº 358, de 31 de agosto de 2017, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante, Sr.ª MARIA LUZINETE RODRIGUES DA SILVA SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 28 de Junho de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira.

Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 649, 28 DE JUNHO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 55, da Lei Orgânica do Município e, considerando as disposições do art. 203, I da Lei Complementar nº 01, de 19 de julho de 2015, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 18/2017, instaurado em face de MARLUCE BATISTA SILVA, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria nº 359, de 31 de agosto de 2017, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante, Sr.ª MARIA LUZINETE RODRIGUES DA SILVA SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 28 de Junho de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira.

Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 650, 28 DE JUNHO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 55, da Lei Orgânica do Município e, considerando as disposições do art. 203, I da Lei Complementar nº 01, de 19 de julho de 2015, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 19/2017, instaurado em face de MARIA DE JESUS MOURA DA CRUZ, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria nº 360, de 31 de agosto de 2017, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante, Sr.ª MARIA LUZINETE RODRIGUES DA SILVA SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 28 de Junho de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira.

Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 651, 28 DE JUNHO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 55, da Lei Orgânica do Município e, considerando as disposições do art. 203, I da Lei Complementar nº 01, de 19 de julho de 2015, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 20/2017, instaurado em face de RARENNA NERES DA SILVA, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria nº 361, de 31 de agosto de 2017, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante, Sr.ª MARIA LUZINETE RODRIGUES DA SILVA SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 28 de Junho de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira.

Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 652, 28 DE JUNHO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 55, da Lei Orgânica do Município e, considerando as disposições do art. 203, I da Lei Complementar nº 01, de 19 de julho de 2015, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 21/2017, instaurado em face de RENATA JENNYFFER SANTOS ROCHA, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria nº 362, de 31 de agosto de 2017, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante, Sr.ª MARIA LUZINETE RODRIGUES DA SILVA SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 28 de Junho de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira.

Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 653, 28 DE JUNHO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 55, da Lei Orgânica do Município e, considerando as disposições do art. 203, I da Lei Complementar nº 01, de 19 de julho de 2015, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 22/2017, instaurado em face de RIVELY ARAÚJO SILVA, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada

pela portaria nº 363, de 31 de agosto de 2017, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante, Sr.ª MARIA LUZINETE RODRIGUES DA SILVA SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 28 de Junho de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira.

Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 654, 28 DE JUNHO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 55, da Lei Orgânica do Município e, considerando as disposições do art. 203, I da Lei Complementar nº 01, de 19 de julho de 2015, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 23/2017, instaurado em face de REGILENE VASCONCELOS BORGES DOS REIS, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria nº 494, de 09 de outubro de 2017, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante, Sr.ª MARIA LUZINETE RODRIGUES DA SILVA SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 28 de Junho de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira.

Prefeito Municipal.

## Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180130**

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial 001/2017

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

**CNPJ:** 06.172.720/0001-10

**CONTRATADA:** ASP, AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA

**CNPJ:** 02.288.168/0001-04

**OBJETO DO CONTRATO:**

Prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática, que integre os sistemas de gestão pública de contabilidade, controle de compras, licitações, transparência e sistema eletrônico de informação ao cidadão – E-SIC, de interesse desta Administração Pública Municipal.

**OBJETO DA SUPRESSÃO:**

O valor mensal do contrato, após a supressão, é R\$ 1.915,00 (um mil e novecentos e quinze reais).

A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com decréscimo de 19,03% (dezenove vírgula zero três por cento), ao valor do contrato firmado originalmente entre as partes, em 07/01/2018, nos termos previstos em sua CLÁUSULA VIGÉSIMA.

Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 17/07/2018

**FUNDAMENTO:** O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Vigésima do referido Contrato, bem como § 1º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**RATIFICAÇÃO:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

respectiva homologação do Processo Administrativo nº 111805-0001 pela autoridade competente.

**SIGNATÁRIOS:**

Paula Daianne Lima Leal – Secretária Municipal de Orçamento e Finanças, pela CONTRATANTE e Katuscia Aranha Ferreira – bastante procuradora, pela CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, 11 DE JULHO DE 2018.**

## Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20170701

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 037/2017

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

**CNPJ:** 06.172.720/0001-10

**CONTRATADO:** OZIAS S. XAVIER-ME

**CNPJ:** 26.662.663/0001-65

**OBJETO DO CONTRATO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes na data de 06/07/2017.

**OBJETO DO ADITIVO:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07/07/2018 até 07/07/2019 ou findará na data da celebração do Contrato Administrativo decorrente de Nova Licitação, o que ocorrer primeiro.

**VALOR DO TERMO ADITIVO:** O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, está estimado no valor originário e aproximado de R\$ 443.007,60 (quatrocentos e quarenta e três mil e sete reais e sessenta centavos).

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**FUNDAMENTO:** O presente Termo Aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**SIGNATÁRIOS:** Maria Lia Silva e Silva – Secretária Municipal de Planejamento e Administração, pela CONTRATANTE e Ozias Sousa Xavier, pela CONTRATADA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, 02 DE JULHO DE 2018.**

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018/PM-SAL -CPL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111805-0001/2018- CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 – CPL**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes – MA, neste ato representada pela Sra. Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Mulher, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Comunicação Social, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo e Secretaria Municipal de Agricultura, denominadas de Órgãos Participantes, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 14 de junho de 2018 que indica como vencedor a empresa: HEBEL DE FREITAS CAVALCANTE PUBLICIDADE – ME e a

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos bens/materiais propostos pela empresa HEBEL DE FREITAS CAVALCANTE PUBLICIDADE - ME, inscrita no CNPJ: nº 01.652.238/0001-64, localizada na Rua Joel Barbosa, nº.150, centro, Lima Campos - MA, representada pelo Sr. Hebel de Freitas Cavalcante, portador do RG:048038782013-5 SSP MA e o CPF: 790.758.943-68, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de Kit Coffee Break e Água Mineral para atender as necessidades da administração pública, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 111805-0001.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, atendidos os dispositivos legais.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Parágrafo único - Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Parágrafo único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens/materiais, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Cláusula Primeira - Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Cláusula Segunda - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Cláusula Terceira - A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá

formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

Cláusula Quarta - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

Cláusula Quinta - Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

Cláusula Sexta - A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

Cláusula Sétima - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Cláusula Oitava - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Cláusula Nona - Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Cláusula Décima- Primeira - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Cláusula Décima Segunda - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme disposto no art. 17, §2º do Decreto Municipal n.º 042/2018.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Segundo - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Terceiro - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quinto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: inciso I - O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; inciso II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; inciso III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; inciso IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos produtos será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do fornecedor dos produtos em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do fornecedor dos produtos para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

#### CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Parágrafo primeiro - Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Parágrafo segundo - E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 17 de julho de 2018.

Maria Lia Silva e Silva

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 026/2017-GP

Órgão Gerenciador

HEBEL DE FREITAS CAVALCANTE PUBLICIDADE - ME

CNPJ. 01.652.238/0001-64

Representante Legal: Hebel de Freitas Cavalcante

Empresa Beneficiária

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Francisca Marta Sousa Carvalho dos Santos

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 032/2018/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a Empresa adjudicatária que teve seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 018/2018.

Sec. Municipal da Mulher

OBJETO: Registro de Preços de Kit Coffee Break e Água mineral para atender as necessidades do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Port. nº. 191/2017-GP

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

Órgão Participante

EMPRESA: HEBEL DE FREITAS CAVALCANTE PUBLICIDADE – ME	
CNPJ: 01.652.238/0001-64	TELEFONE: (99) 982040000
ENDEREÇO: rua Joel Barbosa, nº.150, centro, Lima Campos - MA	E-MAIL: hebelsom@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Hebel de Freitas Cavalcante	CPF: 790.758.943-68

Antônio Orny de Oliveira Lima

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Port. nº. 003/2017-GP

Órgão Participante

QUADRO 2 – PRODUTOS FORNECIDOS

Raimundo Nonato Alves Pereira

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Kits individuais - coffee break uma fatia de bolo caseiro, com aproximadamente 100g; um tipo de salgado de forno, com no mínimo 4 unidades de 8 gramas cada; um tipo de salgado frito, com no mínimo 4 unidades de 8 gramas cada; um tipo de biscoito doce, pacote individual com no mínimo 50 gramas; um tipo de suco, com no mínimo 300ml; um tipo de fruta (banana ou maçã ou tangerina); um sanduíche natural ou cachorro quente. observação: os kits deverão ser acondicionados em embalagens de sanduíches e lanches em geral	KITS	30.000	12,00	360.000,00
3	Copo de água mineral de 200ml, sem gás, com validade de 12 meses, em caixa de 48 unidades	CX	2.000	15,00	30.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 390.000,00

Sec. Municipal de Cultura

Port. nº. 062/2017-GP

Órgão Participante

Jerisvan Santos Leal

Sec. Municipal de Esporte e Lazer

Port. nº. 062/2017-GP

Órgão Participante

Afonso Pereira Gomes Neto

Sec. Municipal de Comunicação Social

Port. nº. 007/2017-GP

Órgão Participante

Daniel Ferreira Campos

Sec. Municipal de Meio Ambiente

Port. nº. 005/2017-GP

Órgão Participante

Aécio Ramos Moura

Sec. Municipal de Transportes

Port. nº. 004/2017-GP

Órgão Participante

Manoel de Sousa Lima

Sec. Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

Port. nº. 009/2017-GP

Órgão Participante

Francisco das Chagas Ferreira da Silva

Sec. Municipal de Agricultura

Port. nº. 017/2017-GP

Órgão Participante

ANEXO ÚNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018/PM-SAL/MA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111805-0001

Santo Antônio dos Lopes - MA, 17 de julho de 2018.

Maria Lia Silva e Silva

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 026/2017-GP

Órgão Gerenciador

HEBEL DE FREITAS CAVALCANTE PUBLICIDADE - ME

CNPJ. 01.652.238/0001-64

Representante Legal: Hebel de Freitas Cavalcante

Empresa Beneficiária

Francisca Marta Sousa Carvalho dos Santos

Sec. Municipal da Mulher

Port. nº. 191/2017-GP

Órgão Participante

Antônio Orny de Oliveira Lima

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Port. nº. 003/2017-GP

Órgão Participante

Raimundo Nonato Alves Pereira

Sec. Municipal de Cultura

Port. nº. 062/2017-GP

Órgão Participante

Jerisvan Santos Leal

Sec. Municipal de Esporte e Lazer

Port. nº. 062/2017-GP

Órgão Participante

Afonso Pereira Gomes Neto

Sec. Municipal de Comunicação Social

Port. nº. 007/2017-GP

Órgão Participante

Daniel Ferreira Campos

Sec. Municipal de Meio Ambiente

Port. nº. 005/2017-GP

Órgão Participante

Aécio Ramos Moura

Sec. Municipal de Transportes

Port. nº. 004/2017-GP

Órgão Participante

Manoel de Sousa Lima

Sec. Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

Port. nº. 009/2017-GP

Órgão Participante

Francisco das Chagas Ferreira da Silva

Sec. Municipal de Agricultura

Port. nº. 017/2017-GP

Órgão Participante

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018-CPL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº081805-0002/2018- CPL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 – CPL**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes-MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro – Santo Antonio dos Lopes – MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas do Gabinete Do Prefeito; Comissão Permanente De Licitação-Cpl; Secretaria Municipal De Planejamento E Administração; Secretaria Municipal De Educação; Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento; Secretaria Municipal De Indústria E Comercio; Secretaria Municipal De Transporte; Secretaria Municipal De Cultura; Secretaria Municipal De Assistência Social Juventude E Trabalho; Secretaria Municipal De Agricultura; Secretaria Municipal De Meio Ambiente; Secretaria Municipal De Esporte; Secretaria Municipal Da Mulher; Secretaria Municipal De Obras Habitação E Urbanismo, denominadas de Órgãos Participantes, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 27 de junho de 2018 que consagrouse como vencedora do certame a empresa: PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA e a respectiva homologação do Procedimento Licitatório constante do Processo Administrativo nº 081805-0002, pela autoridade competente.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa PLANT TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ: nº04.405.089/0001-27, localizada na Rua; Av. Colares Moreira, 400 Loja 09 Bloco 4- Renascença II- São Luís-MA., representada pelo Sr(a). Maria Antonieta Sá Uchôa, portador do RG: 318317940 SSPMA e o CPF:216608323-49, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS

para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e passagens terrestres (estaduais e interestaduais), por meio de atendimento pessoal e/ou remoto (e-mail e telefone) em regime de empreitada por menor preço por item (maior desconto por item), com duração de 12 (doze) meses mediante requisições, para suprir as necessidades da administração pública de Santo Antônio dos Lopes-MA, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 081805-0002/2018.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, atendidas às condições legais.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS**

Os preços registrados para a execução do(s) serviço(s) e quantitativos, da empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontra-se elencado no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE EXECUÇÃO**

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada à executar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo segundo – O prazo para o início da execução do serviço será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de serviço” e “Nota de Empenho” e “Requisições” de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de execução de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao beneficiário desta Ata, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao executor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: Inciso I - O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o executor do (s) serviço (s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do executor do serviço em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do executor do serviço e/ou fornecedor dos produtos para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Parágrafo Único - O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento referente à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 e seus anexos e as propostas da empresa registrada nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de

qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 17 de julho de 2018.

Maria Lia e Lia Silva

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 026/2017-GP

Órgão Gerenciador

PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ.04.405.089/0001-27

Representante: Maria Antonieta Sá Uchôa

EmpresaBeneficiaria

**ANEXO XI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018/PM-SAL/MA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081805-0002/2018

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº.028/2018/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização do Pregão nº 028/2018.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e passagens terrestres (estaduais e interestaduais), por meio de atendimento pessoal e/ou remoto (e-mail e telefone) em regime de empreitada por menor preço por item ( maior desconto por item), com duração de 12 (doze) meses mediante aquisições, para suprir as necessidades da administração pública de Santo Antônio dos Lopes-MA.

**QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA:</b> PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	
CNPJ.04.405.089/0001-27	TELEFONE: (98) 3227-1338
<b>ENDEREÇO:</b> Av Colares Moreira, 400 Loja 09 Bloco B4-Renascerçãõ São Luis-MA.	E-MAIL: financeiro@planetour.tur.br
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Maria Antonieta Sá Uchôa	CPF: 216608323-49

**QUADRO 2 – SERVIÇOS EXECUTADOS**

Item	Descrição	Medida	Quantidade Estimada de Aquisições de Passagens, no Período de 12Meses.	Valor médio unitário	Valor Do Maior Percentual de Desconto estimado	Valor Total Estimado das Emissões
1	Passagens aéreas	UND	160	R\$ 801,89	1,40%	R\$ 128.302,40
2	Passagens Terrestres	UND	240	R\$ 100,10	1,20%	R\$ 24.024,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 152.326,40 (Cento e cinquenta e dois mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)</b>		

Santo Antônio dos Lopes-MA, 17 de Julho de 2018.

Maria Lia e Lia Silva

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 026/2017-GP

Órgão Gerenciador

PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ.04.405.089/0001-27

Representante: Maria Antonieta Sá Uchôa

Empresa Beneficiária



## Diário Oficial Eletrônico

### Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 | Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017

Prefeito: Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)  
Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000  
Telefone: (99) 3666-1191